



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◇ Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 ◇ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

FL. Nº	02
PROC. Nº	2680/10

PROJETO DE LEI N.º 80/2010 - DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre comemorações cívicas nas escolas municipais que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, aprova a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Infantil – EMEFIs, e de ensino profissionalizante, deverão ter comemorações cívicas alusivas às datas de 21 de abril, 07 de setembro e 15 de novembro.

Parágrafo Único - A solenidade a que se refere o “caput” deste artigo poderá ser feita em parceria com as demais unidades escolares, ou obedecer a uma programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

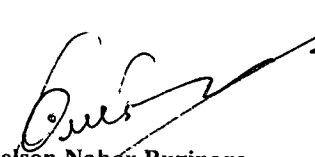
Artigo 2º - No evento, será obrigatória a participação da direção, do corpo docente, discente e dos funcionários da unidade escolar, caracterizando como dia letivo.

Artigo 3º - O não comparecimento se reverterá em falta, exceção feita a quem comprovar a participação em solenidade similar em outro estabelecimento de ensino, inclusive fora do município.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dracena
Sala das Sessões “Dr. João Holmes Lins”

Dracena, 24 de setembro de 2010


Nelson Nabor Buzinaro
= Vereador - PPS =

Câmara Municipal de Dracena Pres.: ALIPIO B. BERTOLINI 24/SET/2010 15:42 00060011

Câmara Municipal de Dracena Pres.: ALIPIO B. BERTOLINI 24/SET/2010 15:42 00060011